



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano XIV - Edição nº 02210 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FC83BA1171061911F80497BE31D6177C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024- TP 009/2023.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2023- DL 060/2023.
- PORTARIA Nº 092, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 088/2024.
- PORTARIA Nº 093, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PARA A SERVIDORA ISAURA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO."
- DECRETO Nº 115, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DECRETA ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTERVIVOS – ITIV E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

25

Processo Administrativo nº 101-A/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 067/2024

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 067/2024, de construção de pista de cooper e academia ao ar livre, para alteração metafísica, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **RAMOS & ARAUJO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **RAMOS & ARAUJO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 26.393.072/0001-30**, com sede na Rua Ivo Mascarenhas, nº. 114, Casa, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000, neste ato representada pelo Sr. **Maicon Vinicius Ramos Gonçalves**, portador da carteira de Identidade 12907927-80 SSP BA e CPF nº. 033.993.325-99, residente à Rua Rubens Francisco Dias, Bairro Papagaio, Condomínio Amarilis, Casa 39, Feira de Santana, Bahia CEP 44.059.370, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato 067/2024, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração metafísica do contrato nº 067/2024, de prestação de serviços de construção de pista de cooper e academia ao ar livre na entrada da cidade às margens da BA 130 na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato de R\$ 279.112,56 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) o valor de **R\$ 30.370,77 (trinta mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos)**, passando assim o valor total contratado para **R\$ 309.483,33 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha anexa, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 101-A/2024, o aditamento em questão encontra amparo legal no Artigo 65, inciso I, alínea "a" combinado com o Inciso II, alínea "b" do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

26

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria do orçamento vigente:

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E
44.90.51.00 LAZER DO MUNICÍPIO
1-500-000 OBRAS E INSTALAÇÕES
1-500-000 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 12 de julho de 2024.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAICON VINICIUS RAMOS GONCALVES
Data: 19/08/2024 10:56:51-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RAMOS & ARAUJO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 26.393.072/0001-30
Maicon Vinicius Ramos Gonçalves
CPF nº. 033.993.325-99

Testemunhas

1) Romário, D. da Araújo
CPF: 074.431.385-63

1) Thaimá R. Marinho
CPF: 058.960.175-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

26

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 441/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 441/2023 para prorrogação contratual que entre si celebram a **Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim** e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro, Centro, neste município doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ nº. **08.003.823/0001-82**, estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2.501ZV, Ed. Profissional Center Sala 1.011, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.280-901, neste ato representado pelo Sr. **Flávio Mendes Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 990.506.335-87, RG nº 0752435124 SSP-Ba, residente e domiciliado(a) à Rua João José Rescala nº 199, Ed. IKE D Apartamento 501, Imbuí, Salvador, Bahia, CEP 41.720-000, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 05 de junho de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 441/2023 firmado pelas partes em 05 de junho de 2023, originário do Processo de Dispensa de Licitação nº DL-060/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação dos serviços especificados no contrato inicial, ou seja, locação de software de informática customizáveis de gestão pública para controle de saldos de contratos por itens, emissão de Ordens de Fornecimento, cadastramento de contratos com migração de dados e capacitação de servidores para utilização do sistema, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para atender as necessidades durante o exército de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 07 (sete) meses, contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **31 de julho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

27

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago em 07 (sete) parcelas com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024/25 na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 Secretaria Municipal de Administração
2007 Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração.
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1-500-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de julho de 2024

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ nº 08.003.823/0001-82
Flávio Mendes Oliveira
CPF nº 990.506.335-87

TESTEMUNHAS

1 Rosangela L. da Aruia 2 Thiimí R. Manzino

CPF: 074.431.385-63 CPF: 058.960.175-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTRARIA Nº 092, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito a Portaria de nº **088/2024**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º- Torna sem efeito a Portaria de nº **088/2024**, publicada na edição nº 02207, de 09 de setembro de 2024, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, que concede **Licença para atendimento de interesse particular**, pelo período de dois (02) anos, a partir do dia 01 de setembro de 2024 até 01 de setembro de 2026, para a servidora efetiva **Isaura dos Santos Souza Araújo**, matrícula nº **1155**, ocupante do cargo de Professor Licenciado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 16 de setembro de 2024

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0281422A5599627B46AEC4DCCABA3B7B

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA N° 093, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre licença para atendimento de interesse particular para a servidora Isaura dos Santos Souza Araújo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Ba, mais precisamente em seus artigos 115 a 118;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença para atendimento de interesse particular;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **licença para atendimento de interesse particular**, pelo período de dois (02) anos, a contar do dia 06 de setembro de 2024 até 06 de setembro de 2026, para a servidora efetiva **Isaura dos Santos Souza Araújo**, matrícula nº **1155**, ocupante do cargo de Professor Licenciado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, com efeitos retroativos à 06 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO N° 115, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETA ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE
IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTERVIVOS –
ITIV E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 380 de 31 de
dezembro de 2001 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado de acordo o **IGPM** os valores da tabela de cálculos de
ITIV (Imposto de Transmissão Inter Vivos), conforme descrição abaixo, referente
ao **2º Semestre** do ano de 2024.

TIPO	S/BENFEITORIAS	ATÉ 50% DE BENFEITORIAS	ALÉM DE 50% DE BENFEITORIAS
A	455,41q	622,23	990,10
B	309,65	464,16	567,87
C	1.293,31	1.282,99	1.924,50
D	VALOR VENAL DO IMÓVEL URBANO		

Art. 2º - Ficarão os imóveis caracterizados por regiões abaixo relacionados,
discriminados da seguinte forma:

- I. Imóvel rural circunvizinho da sede do município até 5 Km de distância
equivale a R\$ **1.026,17** (mil e vinte seis reais virgula dezessete centavos)
por tarefa.
- II. Imóvel rural após 5 km da área suburbana até o limite de 06 km do Vale
do Paraguaçu, equivale a R\$ **903,47** (novecentos e três reais virgula
quarenta e sete centavos), por tarefa.
- III. **TIPO “A”**: Mata do Óleo, Limeira, Gavião, Cabrita, Brejinho, Lagoa do
Boi, Iguape, Brejo Novo, Santa Luzia, Terra Boa, Amparo, Região do
Morro de Pedra, Morro Branco, Itapira, Retiro, Santa Emília, Paraíso, Pé
do Morro, Região do Entroncamento e Morro do Navio.
- IV. **TIPO “B”**: Baixio, Morro Preto, Macambira, Crispim, Pedra da Igreja,
Lagoa do Tanque, Faz. Canaã, Tabuleiro e Minação.
- V. **TIPO “C”**: Propriedades localizadas às margens do Rio Paraguassu.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FC83BA1171061911F80497BE31D6177C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



VI. TIPO “D”: Os imóveis situados no perímetro urbano, conforme estabelecido no Código Tributário do Município.

VII.

Art. 3º - Os valores constantes desta tabela serão corrigidos semestralmente de acordo com o índice geral de preço ao consumidor (IGPM).

Art. 4º - Os valores constantes nesta tabela serão cobrados por tarefa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 17 de setembro de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FC83BA1171061911F80497BE31D6177C